PARECER Nº ___/2025

PROJETO DE LEI 50/2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Referência: Projeto de Lei nº 50/2025
Autoria: Jonas Bernardo de Amorim

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 50/2025

EMENTA: Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, institui a Semana e o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com TEA, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 50/2025, de autoria do Vereador **Jonas Bernardo de Amorim**, propõe a criação de um **Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, com o objetivo de consolidar diretrizes e garantias voltadas à inclusão, proteção e atendimento da pessoa com autismo no município de Maracás – BA.

Além da instituição da **Semana e do Dia Municipal de Conscientização do Autismo**, o projeto prevê a criação de uma **política municipal específica de atendimento ao público com TEA**, bem como a emissão da **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com TEA**, para facilitar o acesso a direitos e serviços públicos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição legislativa encontra respaldo legal e social nos princípios constitucionais que garantem a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos e o direito universal à saúde, à educação e à assistência social.

No âmbito federal, o projeto se alinha à Lei nº 12.764/2012, que institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, e

à Lei nº 13.977/2020, que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (CIPTEA). Ao transpor esses princípios para o plano municipal, o PL 50/2025 promove a efetivação local desses direitos, respeitando as especificidades da realidade de Maracás.

A criação da Carteira Municipal, por exemplo, é instrumento que facilita o reconhecimento dos direitos da pessoa com TEA nos serviços públicos, contribuindo para a desburocratização e agilidade no atendimento prioritário.

O projeto também contempla ações educativas e de conscientização por meio da criação da Semana e do Dia Municipal do Autismo, fundamentais para combater o preconceito e ampliar o conhecimento da população sobre o espectro autista.

Importa destacar que o projeto articula ações intersetoriais de saúde, educação e assistência social, conforme orienta o modelo de atendimento integral previsto na legislação nacional e internacional sobre direitos das pessoas com deficiência.

III – CONCLUSÃO

Diante do mérito social, da adequação jurídica e da relevância do tema, esta **Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 50/2025**, por entender que representa um avanço significativo na garantia de direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no município de Maracás – BA.

Aprovado pelos Vereadores Presentes: Alex Gomes de Oliveira e Edvaldo Santana

Maracás, 16 de julho de 2025.

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão

Vereador Marcos Silva Fonseca
Secretário da Comissão

Vereador Edvaldo Santana
Relator da Comissão